



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2014
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Parque Lozandes, representado pelo Sr. **Valdi Camarcio Bezerra**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 081.750.801-59, portador do RG nº 105191 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.611/2013 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 038/2014 - Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo nº **54614900/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa **Miranda Comércio e Representações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.941.761/0001-73, estabelecida a Av. Tropical, S/N, lote 5 e 6ª sala 01, Senador Canedo/GO, CEP 72250-000, neste ato representada pelo Sr. Thiago Lino de Melo, inscrito no CPF nº 017.580.591-17, portador do RG nº 5004272 SSP/GO, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a *“Aquisição de material básico de construção (abraçadeira de nylon T18R natural, acabamento PVC, adaptador, dentre outros) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SME”*, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 038/2014 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 02.941.761/0001-73					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	40	PACOTE	Abraçadeira nylon. Marca: Zenit	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
02	40	PACOTE	Abraçadeira nylon. Marca: Zenit	R\$ 47,50	R\$ 1.900,00
03	40	PACOTE	Abraçadeira nylon. Marca: Zenit	R\$ 23,90	R\$ 956,00
18	400	UNIDADE	Adaptador. Marca: Amanco	R\$ 0,22	R\$ 88,00
37	4.500	METROS	Areia. Marca: St Antônio	R\$ 53,50	R\$ 240.750,00
40	2.000	METROS	Azulejo. Marca: Eliane	R\$ 15,10	R\$ 30.200,00
43	1.000	UNIDADE	Bóia metálica. Marca: Tigre	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
44	400	UNIDADE	Bóia metálica. Marca: Tigre	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00



45	40	UNIDADE	Bóia metálica. Marca: Tigre	R\$ 32,90	R\$ 1.316,00
56	100	UNIDADE	Broca aço. Marca: Starret	R\$ 2,90	R\$ 290,00
57	100	UNIDADE	Broca aço. Marca: Starret	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
58	200	UNIDADE	Broca. Marca: Brocar	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
59	200	UNIDADE	Broca. Marca: Brocar	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
62	40	UNIDADE	Broca extra longa. Marca: Starret	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
73	200	UNIDADE	Bucha de redução PVC. Marca: Tigre	R\$ 2,90	R\$ 580,00
83	200	UNIDADE	Bucha de redução SD. Marca: Duro	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
89	200	UNIDADE	Bucha de redução SD. Marca: Duro	R\$ 3,50	R\$ 700,00
102	200	UNIDADE	Cadeado. Marca: Pado	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00
107	320	UNIDADE	Caixa louça. Marca: Cipla	R\$ 140,00	R\$ 44.800,00
114	130	UNIDADE	Caixa D'agua. Marca: Fortleve	R\$ 149,00	R\$ 19.370,00
131	200	UNIDADE	Cap PVC. Marca: Amanco	R\$ 0,33	R\$ 66,00
133	200	UNIDADE	Cap PVC. Marca: Amanco	R\$ 0,49	R\$ 98,00
136	200	UNIDADE	Cap PVC. Marca: Amanco	R\$ 4,60	R\$ 920,00
137	200	UNIDADE	Cap PVC. Marca: Amanco	R\$ 0,89	R\$ 178,00
138	200	UNIDADE	Cap PVC. Marca: Amanco	R\$ 1,05	R\$ 210,00
139	200	UNIDADE	Cap PVC. Marca: Amanco	R\$ 2,68	R\$ 536,00
140	15.000	METROS	Cerâmica piso. Marca: Ceminas	R\$ 10,50	R\$ 157.500,00
150	40.000	SACO	Cimento comum. Marca: Caue	R\$ 19,70	R\$ 788.000,00
163	1.000	METROS	Cordoalha cobre. Marca: Alumar	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
165	1.000	UNIDADE	Cumeeira para telha. Marca: Fibrotex	R\$ 24,90	R\$ 24.900,00
166	1.000	UNIDADE	Cumeeira para telha. Marca: Fibrotex	R\$ 24,90	R\$ 24.900,00
167	1.000	UNIDADE	Cumeeira para telha. Marca: Fibrotex	R\$ 24,90	R\$ 24.900,00
180	100	UNIDADE	Curva Longa. Marca: Amanco	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
192	200	UNIDADE	Disjuntor termomagnético. Marca: Copel	R\$ 55,80	R\$ 11.160,00
206	200	UNIDADE	Disjuntor Unipolar. Marca: Ismar	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
207	600	UNIDADE	Disjuntor Unipolar. Marca: Ismar	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
208	200	UNIDADE	Disjuntor Unipolar. Marca: Ismar	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
209	400	UNIDADE	Disjuntor Unipolar. Marca: Ismar	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
211	500	UNIDADE	Disjuntor Unipolar. Marca: Trial	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
212	200	UNIDADE	Disjuntor Unipolar. Marca: Trial	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
213	2.000	UNIDADE	Dobradiça de ferro. Marca: Ismar	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
239	200	ROLO	Fio Cobre flexível. Marca: Corfio	R\$ 259,00	R\$ 51.800,00
240	200	ROLO	Fio Cobre flexível. Marca: Corfio	R\$ 259,00	R\$ 51.800,00
250	400	METROS	Fio flexível. Marca: Corfio	R\$ 1,40	R\$ 560,00
256	1.000	METROS	Forro paulista. Marca: Paulistinha	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00



257	10.000	METROS	Forro PVC liso isolante. Marca: Paulistinha	R\$ 9,70	R\$ 97.000,00
262	100	UNIDADE	Haste Cobre aterramento. Marca: Corfio	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
283	200	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Tigre	R\$ 2,49	R\$ 498,00
295	200	UNIDADE	Junção dupla. Marca: Tigre	R\$ 13,34	R\$ 2.668,00
296	200	UNIDADE	Junção dupla. Marca: Tigre	R\$ 10,07	R\$ 2.014,00
297	100	UNIDADE	Junção invertida. Marca: Tigre	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
298	100	UNIDADE	Junção invertida. Marca: Tigre	R\$ 15,44	R\$ 1.544,00
299	100	UNIDADE	Junção invertida. Marca: Tigre	R\$ 17,63	R\$ 1.763,00
300	100	UNIDADE	Junção invertida. Marca: Tigre	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
301	100	UNIDADE	Junção invertida. Marca: Tigre	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
304	100	UNIDADE	Junção redução. Marca: Tigre	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
307	100	UNIDADE	Junção SD. Marca: Tigre	R\$ 17,76	R\$ 1.776,00
313	100	UNIDADE	Kit reparo. Marca: Oriente	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
328	350	UNIDADE	Lavatório Louça. Marca: Celite	R\$ 70,90	R\$ 24.815,00
347	200	UNIDADE	Luva de correr. Marca: Tigre	R\$ 3,44	R\$ 688,00
348	200	UNIDADE	Luva de correr. Marca: Tigre	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
353	200	UNIDADE	Luva de redução. Marca: Amanco	R\$ 2,49	R\$ 498,00
356	200	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Tigre	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
357	200	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Tigre	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
358	200	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Tigre	R\$ 4,75	R\$ 950,00
361	100	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Tigre	R\$ 8,83	R\$ 883,00
374	200	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Amanco	R\$ 1,90	R\$ 380,00
402	200	BARRA	Metalon Ferro. Marca: Perfinasa	R\$ 61,00	R\$ 12.200,00
403	120	UNIDADE	Mictório Branco. Marca: Celite	R\$ 154,00	R\$ 18.480,00
432	2.000	METROS	Pedra britada. Marca: J britas	R\$ 82,40	R\$ 164.800,00
442	300	UNIDADE	Pia de mármore sintético. Marca: Globo	R\$ 81,20	R\$ 24.360,00
443	60	UNIDADE	Pia de mármore sintético. Marca: Globo	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
444	40	UNIDADE	Pia de mármore sintético. Marca: Globo	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
448	40	UNIDADE	Pia inox. Marca: Cozimax	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
457	7.000	METROS	Piso cerâmica liso. Marca: Eliane	R\$ 13,00	R\$ 91.000,00
465	400	UNIDADE	porta lisa madeira. Marca: Snob	R\$ 67,00	R\$ 26.800,00
472	100	UNIDADE	Prego polido galvanizado. Marca: Triangulo	R\$ 1,69	R\$ 169,00
486	100	UNIDADE	Quadro de distribuição. Marca: Cemar	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
487	100	UNIDADE	Quadro de distribuição. Marca: Cemar	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
490	100	UNIDADE	Quadro de distribuição. Marca: Cemar	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
491	100	UNIDADE	Quadro de distribuição. Marca: Cemar	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00



497	400	UNIDADE	Reator. Marca: Sylvania	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
507	100	UNIDADE	Registro de água. Marca: Imperatriz	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
512	150	UNIDADE	Registro meta. Marca: Oriente	R\$ 14,60	R\$ 2.190,00
518	5.000	METROS	Roda forro. Marca: Polifort	R\$ 7,98	R\$ 39.900,00
526	200	UNIDADE	Sarrafo madeira. Marca: M goiania	R\$ 41,90	R\$ 8.380,00
531	50	KG	Solda estanho. Marca: Multsolda	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
559	150	UNIDADE	Tanque granito. Marca: Goiás Marmore	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00
560	150	UNIDADE	Tanque granito. Marca: Goiás Marmore	R\$ 94,00	R\$ 14.100,00
562	150	UNIDADE	Tanque de marmore. Marca: Goiás Marmore	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
565	400	UNIDADE	Tarjeta Metal. Marca: Metalix	R\$ 0,90	R\$ 360,00
566	2.000	UNIDADE	Tê PVC. Marca: Amanco	R\$ 0,25	R\$ 500,00
570	200	UNIDADE	Tê PVC. Marca: Tigre	R\$ 16,25	R\$ 3.250,00
582	1.000	UNIDADE	Tê redução PVC. Marca: Tigre	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
592	200	UNIDADE	Telha canaleta. Marca: Eternit	R\$ 146,40	R\$ 29.280,00
619	150	LATA	Tinta pintura predial. Marca: Leinertex	R\$ 54,40	R\$ 8.160,00
665	200	BARRA	Tubo ferro industrial. Marca: Gerdeu	R\$ 78,20	R\$ 15.640,00
667	200	UNIDADE	Tubo PVC ligação. Marca: Cipla	R\$ 4,85	R\$ 970,00
671	50	BARRA	Tubo PVC. Marca: Duro	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00
679	200	BARRA	Tubo PVC. Marca: Tigre	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
686	150	UNIDADE	Válvula metálica. Marca: Docol	R\$ 95,97	R\$ 14.395,50
692	200	METROS	Vidro canelado. Marca: Centro Oeste	R\$ 35,99	R\$ 7.198,00
693	200	METROS	Vidro Liso. Marca: Centro Oeste	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
694	200	METROS	Vidro martelado. Marca: Centro Oeste	R\$ 37,25	R\$ 7.450,00

Valor Total da Empresa:	R\$ 2.316.836,50
--------------------------------	-------------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 3611/2013 e demais legislações vigentes**, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.



- 3.3** – Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5** – O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7** - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1** - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1** - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:



5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

6.3- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;



- 7.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 8.1** - O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 8.1.1** - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.



- 8.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:
- 8.2.1** – Advertência;
 - 8.2.2** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;
 - 8.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 8.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 8.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 8.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
 - 8.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
 - 8.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 8.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 8.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 8.3.6** - Não mantiver a proposta;
 - 8.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 8.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 8.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.



8.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Presencial nº 038/2014- Sistema de Registro de Preços**.

9.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 3.611/2013, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 19 de Dezembro de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

Thiago Lino de Melo
Miranda Comércio e Representações Ltda.

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____